

Lei Nº 2.856 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera Lei nº 2.852, de 20 de dezembro de 1.999, que cria cargos de provimento efetivo.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Fica alterada a Letra "b", do artigo 1º, da Lei nº 2.852, de 20 de dezembro de 1.999, e o respectivo Anexo I correspondente ao cargo alterado, que passam a ter a seguinte redação:

"b) - Dois cargos de Técnico em Informática, Padrão - 12";

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
27 de dezembro de 1999

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

<Anexo_1>

Anexo I

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Padrão: 12

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a operar sistemas em microcomputadores, testar e acompanhar a implantação de programas de processamento de dados, identificar e recuperar falhas operacionais, bem como atender às solicitações dos usuários.

Exemplos de Atribuições: Verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento: administrar rede de computadores, terminais, impressoras, unidades de disco e outros; selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada, nos diversos setores e secretarias; digitar dados e emitir relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e/ou falhas na execução das tarefas e, quando necessários solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções; manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes; emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com normas preestabelecidas pela chefia da unidade; tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos; orientar e treinar os servidores dos diversos setores na operação de microcomputadores; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÃO DE TRABALHO

Horário de trabalho: 33 horas semanais.

REQUISITO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

- a) Idade: de 18 anos até 45 anos:
- b) Instrução: 2º grau completo, no curso de Técnico em Processamento de Dados.